**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR COHNDICIONADO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNION DA SILVA.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

 As salas de aula são espaços essenciais para o processo educacional, e é fundamental garantir condições adequadas para o aprendizado. O conforto térmico proporcionado pelos sistemas de ar-condicionado contribuirá significativamente para criar um ambiente propício ao estudo, aumentando a concentração e o desempenho dos alunos.

 O calor excessivo durante os meses mais quentes do ano pode causar desconforto físico e mental nos alunos, professores e demais funcionários das escolas municipais. A instalação de ar-condicionado proporcionará um ambiente mais agradável e saudável, promovendo o bem-estar geral da comunidade escolar.

 Além de regular a temperatura ambiente, os sistemas de ar- condicionado são capazes de filtrar o ar, removendo partículas de poeira, alérgenos e outros poluentes. Isso é especialmente importante para pessoas com problemas respiratórios, contribuindo para a redução de doenças e alergias entre os ocupantes das escolas.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | *CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, E POTENCIA DE 1 1/2¨ HP, NA VOLTAGEM 220 V* | 106924-1 (cód.: 1) | 12 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** Os equipamentos deverão ser entregues no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal correspondente.

**4.2** Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A Administração reserva-se o direito de rejeitar quaisquer itens que não estejam em conformidade, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional.

**4.3** Eventuais alterações no cronograma, local ou entrega dos equipamentos deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 01 dia e formalmente autorizadas pela contratante.

**4.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado e no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou garantia.

**5.1.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;

**6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 06 (seis) meses.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 098 - 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato a **Srª Maria Clemice da Silva**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 060/2025**, de 06/01/20525, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei n~~º~~ 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 09 de maio de 2025.

**VALTER SOUZA CATARINO**

**Secretário Municipal de Educação**